

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.S^a deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência – TR)**.

Pregoeira 1ª CPL/SMS

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO
90702/2024/SMS

PROCESSO
6018.2024/0061114-0

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/09/2024** às **09h00m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO

1ª CPL/SMS / Helena Ornelas

E-mail: mhotavio@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: 11 5461-8929

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Amostra;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Parâmetros para Análise de Balanço

ANEXO VI: Minuta da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m. do dia 26/09/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1 Para os itens **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,28 e 29**, a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006.

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.1.6.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.1.6.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.1.6.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.1.6.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico mhotavio@prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, mhotavio@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - 5.1.1.2** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “**Valor**”, “**Marca**”, “**Fabricante**” e “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10** **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**
- 6.1.10.1** **Catálogos e/ou instrução de uso** constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem com número de lote, data e fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou **anexar cópia do rótulo do produto**, que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no **Anexo I**. Conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.1.10.2** Comprovação da **regularidade do produto** ofertado na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através do registro, notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- 6.1.10.2.1** Para a comprovação de regularidade do produto na ANVISA também serão aceitas impressões de páginas do sítio da ANVISA, bem como cópia da publicação do Diário Oficial da União, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe do Hospital Municipal Maternidade-Escola Dr Mario de Moraes Altenfelder Silva.
- 6.1.10.2.2** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- 6.1.10.2.3** Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; para comprovação de que se trata este subitem, também será aceito o “print” da página do site da agência nacional de vigilância sanitária e que estará sujeito a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.10.2.4** Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, quais sejam, Decreto Federal nº 8.077/13, Portaria nº 01/2007 do CVS (Centro de Vigilância Sanitária), SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo) e do Decreto Municipal nº 50.079/08
- 6.1.10.2.5** A Comprovação da regularidade da licença de funcionamento deverá ser feita através da apresentação do documento respectivo, emitido pelo órgão competente e/ou mediante a apresentação da publicação na imprensa oficial do deferimento da licença ou sua revalidação;
- 6.1.10.2.6** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 7.3.2** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 7.3.3** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DOS itens 01, 02, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24 e 28, e para os itens 13 e 21 VALOR UNITARIO POR ROLO, PARA OS itens 25,26 VALOR UNITARIO POR CAIXA e ITEM 27 VALOR UNITARIO POR BOBINA.**

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como documentos de Habilitação disposto no **item 6 e 11** deste edital.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentação técnica.
- 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá solicitar a Área Técnica para verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro solicitará os documentos por meio sistema comprasgov, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos no subitem **11.5** deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus

próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

11.5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;

11.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

11.5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.5.2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1 No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.5.2.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

11.5.3.1 *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.3.2 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.5.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.5.3.2.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário,

através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3.3 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do **subitem 11.5.3.2**.

11.5.3.3.1 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.3** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.5.4.3 Licença de funcionamento (**Alvará Sanitário**) atualizada ou cadastramento definitivo, da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, quais sejam, Decreto Federal nº 8.077/13, Portaria nº 01/2007 do CVS (Centro de Vigilância Sanitária), SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo) e do Decreto Municipal nº 50.079/08 emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

11.5.4.3.1 A Comprovação da regularidade da licença de funcionamento deverá ser feita através da apresentação do documento respectivo, emitido pelo órgão competente e/ou mediante a apresentação da publicação na imprensa oficial do deferimento da licença ou sua revalidação;

11.5.4.3.1 Caso a(s) revalidação(ões) da(s) licença(s) de funcionamento do subitem **11.5.4.3** para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.

11.5.5 Outros Documentos:

11.5.5.1 Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

11.5.5.2 Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.5.5.3 Declaração de que a **licitante não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5.5.5 Declaração e que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6 Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.7 Declaração de **não Cadastramento e Inexistência de Débitos** para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.7.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1** Todos os **documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- 11.6.8.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 11.6.8.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 11.6.8.3** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

11.6.8.4 Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

11.6.8.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.5.1 As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

11.6.8.6 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS

12.1 A adjudicação do objeto ou item licitado em favor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação de amostra do material ofertado, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

12.1.1 Deverão ser apresentadas amostras do produto em sua embalagem original **primária e/ou secundária** inviolada, para exame, pela comissão avaliadora pertinente, da compatibilidade do produto com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital (**Anexo I**), bem como legislação vigente, nas seguintes quantidades:

ITEM 01 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 02 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 03 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 04 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 05 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 06 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 07 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 08 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 09 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 10 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 11 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 12 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 13 – Quantidade: **03** Unidades (ROLO)

ITEM 14 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 15 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 16 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 17 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 18 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 19 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 20 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 21 – Quantidade: **03** Unidades (ROLO)

ITEM 22 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 23 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 24 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 25 – Quantidade: **03** Unidades (CAIXA)

ITEM 26 – Quantidade: **03** Unidades (CAIXA)

ITEM 27 – Quantidade: **03** Unidades (BOBINA)

ITEM 28 – Quantidade: **03** Unidades

ITEM 29 – Quantidade: **03** Unidades

12.1.1.1 As amostras deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.1.1.1.1 Catálogo do produto, ou documentação equivalente, que contenha todos os dados indispensáveis a análise técnica, em idioma português, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.1.1.2 A amostra será analisada no 6º andar/SMS em até 07 dias úteis, contados a partir da data de entrega ao Departamento de Infraestrutura, Apoio e Serviços, o agendamento será publicado em Diário Oficial.

12.1.1.1.3 As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas, permanecendo de posse do Departamento de Infraestrutura, Apoio e Serviços para catalogação;

12.1.1.1.4 O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

12.1.1.1.5 Somente será permitido 01(um) representante por Empresa. Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).

12.1.1.1.6 O relatório classificatório da(s) amostra(s) será encaminhado ao CPL responsável para prosseguimento.

12.1.1.1.7 Oferecer garantia contra defeitos de fabricação.

12.1.1.1.8 Os produtos deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente.

12.1.2 A EMBALAGEM deverá estar identificada com os seguintes dados:

- a) NUMERO PREGÃO;
- b) NOME EMPRESA DO FABRICANTE E/ OU DISTRIBUIDOR com CNPJ;
- c) DESCRIÇÃO DO ITEM.

12.1.3 As amostras deverão ser postadas ou entregues no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de entrega ao Departamento de Infraestrutura, Apoio e Serviços, o agendamento será publicado em Diário Oficial – Rua: **Dr. Siqueira Campos, 176 – 6º andar/SMS** - CEP: 01509-020, São Paulo – SP, aos cuidados do Departamento de Infraestrutura, Apoio e Serviços.

12.2 Declarar marca, fabricante e procedência do produto ofertado..

12.3 As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas, permanecendo de posse do Departamento de Infraestrutura, Apoio e Serviços para catalogação.

12.4 **O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes..**

12.4.1 Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o pregoeiro julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.

12.5.1 Anexar catálogo ou folheto e especificar na proposta os dados técnicos do produto.

12.5.2 Durante o certame será solicitado mínimo de 03 (TRÊS) unidades do item para análise da compatibilidade do produto, na embalagem original para avaliação técnica, caso a Unidade Requisitante solicite.

12.5.3 A (s) amostra (s) deverá (ão) ser acompanhada (s) da Ficha Técnica ou Catálogo do produto constando todas as especificações técnicas e sua composição do produto detalhada.

12.5.4 A(s) amostra(s) deverá ser entregue no período de XX a XX de XXXX, no 3º andar na Divisão de Suprimentos/Compras, ao Grupo Técnico de Compras (GTC) em SMS.

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações do orçamento vigente:
- 15.4.1** **84.10.10.302.3026.2.514.33903000.00.1.500.9001.1;** **84.10.10.302.3026.2.507.33903000.00.1.500.9001.0;**
84.10.10.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.0; 84.10.10.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.1.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao **Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, para tanto.

- 16.2.2** Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá no prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**
- 17.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.
- 17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- 17.1.1.1** Até a data final prevista para a entrega; e,
- 17.1.1.1.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pelo atraso na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor desta. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá caracterizar a recusa em retirar a nota de empenho;
- c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20. 3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20. 3.3 Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do(s) produto(s), aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

20. 3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20. 3.5 Multa de 1% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

20.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.5.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

20.7 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 14.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Paineiro de Negócios: [Paineiro de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 21.20.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Sra. Massako, e-mail massako@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **20.3** deste Edital:
- 21.20.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.20.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 21.20.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 12 de setembro de 2024

Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio

Presidente da 1ª CPL/SMS
Portaria Nº 109/2024/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA – PA 6018.2024/0061114-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de uso e consumo/escritório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista não existir ATA de RP vigente de SEGES, gestora dos itens de materiais de escritório, para acionamento, se faz necessário instauração de procedimento licitatório para aquisição única, para suprir as necessidades por 12 meses dos itens aqui requisitados que visa atender as necessidades do Gabinete de SMS, das Unidades Hospitalares Municipais, Gestão Documental, Escola Municipal de Saúde, Samu e DASA Santana e sua ausência acarretará prejuízos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIPTIVOS/QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Item 1	LAPIS GRAFITE PRETO 2MM (Lápis confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina	51.215.003.002.005 0-0	14.256	UNIDADE	Caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Reacondicionados em caixas de papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.	1 grossa

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado Cor da grafite: preta Diâmetro do lápis (mm): 6,5 a 7,5; Comprimento do lápis (mm): 170 a 180; Diâmetro da grafite aprox. (mm): 2,0)					
Item 2	APONTADOR DE LÁPIS (O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.)	51.215.003.002.001 0-1	2.664	UNIDADE	Caixas ou embalagem plástica com até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	100 unidades



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 3	COLA BASTÃO 8GR (Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do	51.051.010.004.004 5-3	4.080	UNIDADE	Caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.	25 unidades
---------------	---	---------------------------	--------------	---------	--	-------------



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: branca Peso líquido: 40g Aspecto: pasta consistente)					
Item 4	COLA BRANCA LIQUIDA (Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 265/2021 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 423/2021, 258/2020, 200 de 2021 do INMETRO. Cor: branca Peso líquido: 90g)	51.051.001.004.005 0-0	5.856	UNIDADE	Caixas com até 96 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.	96 unidades



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS (Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, miolo com folhas em papel apergaminhado margeadas e pautadas, onde as dimensões não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. As	51.215.003.004.043 9-4	1.752	UNIDADE	O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar na identificação da embalagem: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na Norma ABNT NBR 15733:2012.	praxe do fabricante
---------------	--	------------------------	--------------	---------	---	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	folhas devem ser fixadas à capa por meio de um espiral plástico ou arame revestido, de forma que as extremidades da espira formem travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Norma ABNT NBR 15733:2012 e apresentar selo de certificação ambiental. Núm. de folhas: 96 a 100; Alt. Mín. (mm): 275; Larg. Mín. (mm): 200; Núm. de pautas (mínimo): 27 Gram. mín. da capa e contracapa (g/m²): 600 Gram. mín. da folha (g/m²): 56)					



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 6	LIVRO ATA (Livro ATA confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Largura das folhas (mm): 205 a 225; Altura das folhas (mm): 300 a 330 Largura da capa: largura da folha + aprox. 5mm Altura da capa: Altura da folha + aprox. 5mm Nº de folhas pautadas e numeradas: 98	51.215.003.004.006 0-7	3.672	UNIDADE	Pacotes com até 10 (dez) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	10 unidades
---------------	---	---------------------------	--------------	---------	---	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	a 110 Gramatura mínima de folha: 56 g/m ²)					
Item 7	CARTOLINA AMARELA (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Amarela Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m ²)	51.290.004.001.000 2-5	1.800	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.	praxe do fabricante
Item 8	CARTOLINA AZUL (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Azul Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m ²)	51.290.004.001.000 3-3	1.764	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.	praxe do fabricante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 9	CARTOLINA BRANCA (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Branca Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	51.290.004.001.000 4-1	8.724	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de	praxe do fabricante
---------------	---	---------------------------	--------------	---------	---	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
					unidades por embalagem ofertada.	
Item 10	CARTOLINA ROSA (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Rosa Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	51.290.004.001.000 6-8	1.764	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.	praxe do fabricante
Item 11	CARTOLINA VERDE (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Verde Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	51.290.004.001.000 7-6	2.020	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.	praxe do fabricante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 12	CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 mm x 280 mm x 60 mm (Pasta classificadora tipo AZ, medindo 350 mm x 280 mm x 60 mm em papelão rígido, forrado com papel fantasia ou liso. Ferragem interna rigidamente fixada na contracapa, provida de alavanca e mola, acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidável) ou plástico ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão	51.215.003.004.148 4-5	4.524	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade	Conforme praxe do fabricante
--------------------	--	---------------------------	--------------	---------	--	---------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si.)				de unidades por embalagem ofertada.	
Item 13	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 40 MM (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 20 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 40mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3 mm para mais ou para menos em papel couche L1 de qualidade.)	11.215.003.007.055 1-5	192	ROLO	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.	Conforme praxe do fabricante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELÃO (Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 245 a 255 Largura (mm): 130 a 140 Gram. mín. (g/m²): 350)	51.051.001.004.004 0-2	55.842	UNIDADE	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.	50 unidades.
--------------------	---	---------------------------	---------------	---------	---	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Ite m 15	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: amarela Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	51.215.003.003.002 9-7	7.548	UNIDADE	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	50 unidades



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 16	CANETA MARCA TEXTO VERDE (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente	51.215.003.003.002 6-2	7.548	UNIDADE	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	50 unidades
--------------------	--	---------------------------	--------------	---------	---	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	em vigor). Cor: verde Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)					
Item 17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: laranja Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	51.215.003.003.002 8-9	7.548	UNIDADE	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	50 unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Ite m 18	CANETA MARCA TEXTO ROSA (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: rosa Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	51.215.003.003.002 7-0	7.548	UNIDADE	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	50 unidades



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – POLIONDA (Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 240 a 250 Largura (mm):	51.215.003.004.146 5-9	20.290	UNIDADE	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.	50 unidades.
--------------------	---	---------------------------	---------------	---------	--	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDA DE	UNIDAD E DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	125 a 135 Espessura mín. (mm): 2)					
Item 20	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS (26/06) (Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta- grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho: Grande Comprimento da base (cm): 18 a 20 Capacidade para grampear: 20 folhas de gramatura mínima de 75 g/m²)	51.215.003.005.017 7-2	1.612	UNIDADE	Individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.	Conforme praxe do fabricante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 21	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 25 MM (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman	11.215.003.007.055 0-7	432	ROLO	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade	100 unidades
--------------------	---	---------------------------	------------	------	--	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
	tamanho 14 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 25mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3mm para mais ou para menos em papel couche L1 de qualidade.)				de unidades por embalagem ofertada.	
Item 22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.)	51.070.004.002.001 8-9	10.721	UNIDADE	O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual ou coletiva com máximo de 12 (doze) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.	12 unidades.
Item 23	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (Formato retangular anatômico confeccionado em madeira ou plástico rígido, tendo a base em feltro ou outro material adequado. Dotado de imãs embutidos que permitam prender o apagador ao quadro, quando se tratar de tipo magnético. Largura (mm): 50 a 60; Comprimento (mm): 125 a 14; Altura (mm): 28 a 48)	51.215.003.010.001 7-3	5.920	UNIDADE	Virá embalado individualmente, conforme praxe do fabricante.	Conforme praxe do fabricante

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Item 24	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX (Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento do corpo aprox. (mm): 150 Largura do corpo aprox. (mm): 15 Espessura mín. (mm): 0,91 Largura da ponta aprox. (mm): 10)	51.215.003.005.000 1-6	5.455	UNIDADE	Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Conforme praxe do fabricante
Item 25	COLCHETE N.º 07 C/ 72 UNIDADES (Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Espessura da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâmetro mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0	51.215.003.005.001 4-8	1.704	caixa	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	72 unidades



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

	a 5,0 Comprimento externo (mm): 26 a 32)					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Item 26	ELÁSTICO DE BORRACHA TIPO ANEL 25G C/ 30 UNIDADES (Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência à ruptura. Os elásticos não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados Comprimento (mm): 78 a 82 Largura mínima (mm): 1,5 Espessura mínima (mm): 1,0)	51.215.003.005.028 3-3	14.997	CAIXA	Acondicionados em embalagens com 100 gramas de elásticos, onde deverá constar: peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	100 gramas
Item 27	BOBINA PLÁSTICA C/ ABERTURA LATERAL 25 CM (Plástico composto de lâmina de 500 mm, dobrada, formando lâmina dupla de 250 mm, aberto em uma das laterais, tipo tubular. Deve ser transparente, em polietileno de baixa densidade e aproximadamente 0,08 mm de espessura, de material virgem, atóxico, livre de impurezas. Deverá ser acondicionado em bobinas com 10 kilogramas, devendo estar identificado na embalagem o peso e medida do produto.)	11.245.001.001.021 8-5	324	BOBINA	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.	Conforme praxe do fabricante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Item 28	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 185 MM X 245 MM (Pasta em polipropileno, transparente, abas laterais voltadas para a parte interna da pasta, sistema de fechamento com elástico através de ilhoses perfeitamente fixados. Dimensões aproximadas: 245 x 180 x 10 mm)	51.215.003.004.088 3-7	18.588	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.	Conforme praxe do fabricante
--------------------	--	---------------------------	---------------	---------	--	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CAPACIDADE DA EMBALAGEM
Item 29	RÉGUA CRISTAL 30 CM (Régua de plástico rígido, transparente, com impressão da graduação indelével, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Dimensões Aproximadas - Comprimento nominal gravado: 300 mm - Largura: 30 a 40 mm)	51.215.003.002.005 1-9	5.772	UNIDADE	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.	Conforme praxe do fabricante

4. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUPRI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ANUAL			
				REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL
Item 1	LAPIS GRAFITE PRETO 2MM	51.215.003.002.005 0-0	UNIDADE	6.156	120	7.980	14.256
Item 2	APONTADOR DE LAPIS	51.215.003.002.001 0-1	UNIDADE	972	0	1.692	2.664
Item 3	COLA BASTÃO 8GR	51.051.010.004.004 5-3	UNIDADE	1.464	120	2.496	4.080
Item 4	COLA BRANCA LIQUIDA	51.051.001.004.005 0-0	UNIDADE	4.068	120	1.668	5.856
Item 5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS	51.215.003.004.043 9-4	UNIDADE	0	0	1.752	1.752
Item 6	LIVRO ATA	51.215.003.004.006 0-7	UNIDADE	1.800	60	1.812	3.672
Item 7	CARTOLINA AMARELA	51.290.004.001.000 2-5	UNIDADE	960	120	720	1.800
Item 8	CARTOLINA AZUL	51.290.004.001.000 3-3	UNIDADE	924	120	720	1.764
Item 9	CARTOLINA BRANCA	51.290.004.001.000 4-1	UNIDADE	684	120	7.920	8.724
Item 10	CARTOLINA ROSA	51.290.004.001.000 6-8	UNIDADE	924	120	720	1.764
Item 11	CARTOLINA VERDE	51.290.004.001.000 7-6	UNIDADE	1.180	120	720	2.020
Item 12	CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 mm x 280 mm x 60 mm	51.215.003.004.148 4-5	UNIDADE	900	0	3.624	4.524
Item 13	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 40 MM	11.215.003.007.055 1-5	ROLO	192	0	0	192
Item 14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	51.051.001.004.004 0-2	UNIDADE	36.402	240	19.200	55.842
Item 15	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	51.215.003.003.002 9-7	UNIDADE	3.204	60	4.284	7.548
Item 16	CANETA MARCA TEXTO VERDE	51.215.003.003.002 6-2	UNIDADE	3.204	60	4.284	7.548
Item 17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	51.215.003.003.002 8-9	UNIDADE	3.204	60	4.284	7.548
Item 18	CANETA MARCA TEXTO ROSA	51.215.003.003.002 7-0	UNIDADE	3.204	60	4.284	7.548

Item 19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA	51.215.003.004.146 5-9	UNIDADE	15.850	120	4.320	20.290
Item 20	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS (26/06)	51.215.003.005.017 7-2	UNIDADE	700	60	852	1.612
Item 21	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 25 MM	11.215.003.007.055 0-7	ROLO	432	0	0	432
Item 22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	51.070.004.002.001 8-9	UNIDADE	8.861	60	1.800	10.721
Item 23	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	51.215.003.010.001 7-3	UNIDADE	4.876	60	984	5.920
Item 24	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX	51.215.003.005.000 1-6	UNIDADE	4.903	120	432	5.455
Item 25	COLCHETE N.º 07 C/ 72 UNIDADES	51.215.003.005.001 4-8	CAIXA	1.464	0	240	1.704
Item 26	ELÁSTICO DE BORRACHA TIPO ANEL 25G C/ 30 UNIDADES	51.215.003.005.028 3-3	CAIXA	11.085	60	3.852	14.997
Item 27	BOBINA PLÁSTICA C/ ABERTURA LATERAL 25 CM	11.245.001.001.021 8-5	BOBINA	324	0	0	324
Item 28	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 185 MM X 245 MM	51.215.003.004.088 3-7	UNIDADE	14.688	0	3.900	18.588
Item 29	RÉGUA CRISTAL 30 CM	51.215.003.002.005 1-9	UNIDADE	4.848	120	804	5.772

5. EMBALAGEM

5.1. OS produtos deverão ser embalados e reembalados conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados, constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

O vencedor deverá declarar em sua proposta:

6.1. Nome Comercial ou marca, fabricante e procedência do produto ofertado;

6.2. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE.

6.3. Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE.

6.4. Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que consequentemente será entregue a cada aquisição.

6.5. Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade Hospitalar, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto e recolhimento do material vencido.

6.6. Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

6.7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

6.8. O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas à unidade requisitante.

6.9. À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP))

8.1. Fica dispensada a ETP, neste processo, pois trata-se de uma aquisição emergencial, conforme dispositivo legal do art. 3º, VII da Instrução Normativa 01/SEGES.

9. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central

Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do
Ó, CEP 02.901-000. Pedro Pereira Dias RF.
618.016.6-3.

Fone (11) 3932-5334

ANEXO – II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 907022024

PROCESSO: 6018.2024/0061114-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO,
conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob
nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quantidade Apresentação	Marca Fabricante Embalagem	Registro MS Procedência	Valor Unitário	Valor Total
01	LAPIS GRAFITE PRETO - 2MM (Lápis confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado Cor da grafite: preta Diâmetro do lápis (mm): 6,5 a 7,5; Comprimento do lápis (mm): 170 a 180; Diâmetro da grafite aprox. (mm): 2,0).	14.256 unidades	Caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Reacondicionados em caixas de papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.		R\$	R\$
02	APONTADOR DE LAPIS - (O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a	2.664 unidades	Caixas ou embalagem plástica com até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			



	fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.)					
03	COLA BASTÃO 8GR - (Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: branca Peso líquido: 40g Aspecto: pasta consistente)	4.080 unidades	Caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.			
04	COLA BRANCA LIQUIDA - (Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 265/2021 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 423/2021, 258/2020, 200 de 2021 do INMETRO. Cor: branca Peso líquido: 90g)	5.856 unidades	Caixas com até 96 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.			
05	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS - (Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, miolo com folhas em papel apergaminhado margeadas e pautadas, onde as dimensões não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. As folhas devem ser fixadas à capa por meio de um espiral plástico ou arame revestido, de forma que as extremidades da espira formem travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Norma ABNT NBR 15733:2012 e apresentar selo de certificação ambiental. Núm. de folhas: 96 a 100; Alt.Mín. (mm): 275; Larg. Mín. (mm): 200; Núm. de pautas (mínimo): 27 Gram. mín. da capa e contracapa (g/m²): 600 Gram. mín. da folha (g/m²): 56)	1.752 unidades	O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar na identificação da embalagem: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na Norma ABNT NBR 15733:2012.			
06	LIVRO ATA- (Livro ATA confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente	3.672 unidades	Pacotes com até 10 (dez) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			



	aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Largura das folhas (mm): 205 a 225; Altura das folhas (mm): 300 a 330 Largura da capa: largura da folha + aprox. 5mm Altura da capa: Altura da folha + aprox. 5mm Nº de folhas pautadas e numeradas: 98 a 110 Gramatura mínima de folha: 56 g/m²)					
07	CARTOLINA AMARELA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Amarela Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	1.800 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
08	CARTOLINA AZUL - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Azul Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	1.764 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
09	CARTOLINA BRANCA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Branca Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	8.724 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
10	CARTOLINA ROSA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Rosa Dimensões	1.764 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do			



	aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)		fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
11	CARTOLINA VERDE - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Verde Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	2.020 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
12	CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 mm x 280 mm x 60 mm - (Pasta classificadora tipo AZ, medindo 350 mm x 280 mm x 60 mm em papelão rígido, forrado com papel fantasia ou liso. Ferragem interna rigidamente fixada na contracapa, provida de alavanca e mola, acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidável) ou plástico ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si.)	4.524 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
13	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 40 MM - (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 20 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 40mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3 mm para mais ou para	192 Rolos	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de			



	menos em papel couche L1 de qualidade.)		validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELÃO (Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 245 a 255 Largura (mm): 130 a 140 Gram. mín. (g/m²): 350)	55.842 unidades	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.			
15	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: amarela Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
16	CANETA MARCA TEXTO VERDE - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: verde Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: laranja Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
18	CANETA MARCA TEXTO ROSA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular,	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser			



	confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: rosa Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)		recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – POLIONDA (Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 240 a 250 Largura (mm): 125 a 135 Espessura mín. (mm): 2)	20.290 unidades	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.			
20	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS (26/06) - (Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao portagrampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho: Grande Comprimento da base (cm): 18 a 20 Capacidade para grampear: 20 folhas de gramatura mínima de 75 g/m ²)	1.612 unidades	Individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.			
21	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 25 MM - (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 14 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 25mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3mm para mais ou para menos em papel couche L1 de qualidade.)	432 Rolos	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. 100 unidades.			
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - (Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para	10.721 unidades	O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual ou			



	limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.)		coletiva com máximo de 12 (doze) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.			
23	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - (Formato retangular anatômico confeccionado em madeira ou plástico rígido, tendo a base em feltro ou outro material adequado. Dotado de imãs embutidos que permitam prender o apagador ao quadro, quando se tratar de tipo magnético. Largura (mm): 50 a 60; Comprimento (mm): 125 a 14; Altura (mm): 28 a 48)	5.920 unidades	Virá embalado individualmente, conforme praxe do fabricante.			
24	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX - (Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento do corpo aprox. (mm): 150 Largura do corpo aprox. (mm): 15 Espessura mín. (mm): 0,91 Largura da ponta aprox. (mm): 10)	5.455 unidades	Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor			
25	COLCHETE N.º 07 C/ 72 - UNIDADES (Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Espessura da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâmetro mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comprimento externo (mm): 26 a 32)	1.704 caixas	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
26	ELÁSTICO DE BORRACHA TIPO ANEL 25G - C/ 30 UNIDADES (Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confiram resistência à ruptura. Os elásticos não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados Comprimento, considerando as duas partes juntas (mm): 78 a 82 Largura mínima (mm): 1,5 Espessura mínima (mm): 1,0)	14.997 caixas	Acondicionados em embalagens com 100 gramas de elásticos, onde deverá constar: peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
27	BOBINA PLÁSTICA C/ ABERTURA LATERAL 25 CM - (Plástico composto de lâmina de 500 mm, dobrada, formando lâmina dupla de 250 mm, aberto em uma das laterais, tipo tubular. Deve ser transparente, em polietileno de baixa densidade e aproximadamente 0,08 mm de espessura, de material virgem, atóxico, livre de impurezas. Deverá ser acondicionado em bobinas com 10 kilogramas, devendo estar identificado na embalagem o peso e medida do produto.)	324 bobinas	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
28	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 185 MM X 245 MM - (Pasta em polipropileno, transparente, abas laterais voltadas para a parte interna da pasta,	18.588 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a			

	sistema de fechamento com elástico através de ilhoses perfeitamente fixados. Dimensões aproximadas: 245 x 180 x 10 mm)		praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
29	RÉGUA CRISTAL 30 CM - (Régua de plástico rígido, transparente, com impressão da graduação indelével, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Dimensões Aproximadas - Comprimento nominal gravado: 300 mm - Largura: 30 a 40 mm)	5.772 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE.
- 02. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.
- 03. Dados Bancários:** Nome do banco (conforme Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021 deverá ser no Banco do Brasil), o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de

de 20...

assinatura e identificação
(Representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____ R.G.: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90702/2024

PROCESSO: 6018.2024/0061114-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO,
conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente	- índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	- índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral	- índice maior ou igual a 1,00

ANEXO - VI

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90702/2024

PROCESSO: 6018.2024/0061114-0

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO.

1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 O produto objeto deste **instrumento** deverá ser entregue em um **único fornecimento** em até e 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE.

2.1.1 A entrega será realizada no **ENDEREÇO**:

Almoxarifado Central
Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000.
Pedro Pereira Dias RF. 618.016.6-3.
Fone (11) 3932-5334

2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no **item 2.1.2**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

3.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

3.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou

qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1** O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90702/2024/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 4.2** O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3** O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.
- 4.4** Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.5** O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.
- 4.6** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

4. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Quantidade Apresentação	Marca Fabricante Embalagem	Registro MS Procedência	Valor Unitário	Valor Total
01	LAPIS GRAFITE PRETO - 2MM (Lápis confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo	14.256 unidades	Caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Reacondicionados em caixas de		R\$	R\$



	nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado Cor da grafite: preta Diâmetro do lápis (mm): 6,5 a 7,5; Comprimento do lápis (mm): 170 a 180; Diâmetro da grafite aprox. (mm): 2,0).		papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.			
02	APONTADOR DE LAPIS - (O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.)	2.664 unidades	Caixas ou embalagem plástica com até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
03	COLA BASTÃO 8GR - (Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: branca Peso líquido: 40g Aspecto: pasta consistente)	4.080 unidades	Caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.			
04	COLA BRANCA LIQUIDA - (Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 265/2021 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 423/2021, 258/2020, 200 de 2021 do INMETRO. Cor: branca Peso líquido: 90g)	5.856 unidades	Caixas com até 96 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.			
05	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS - (Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, miolo com folhas em papel apergaminhado margeadas e pautadas, onde as dimensões não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. As folhas devem ser fixadas à capa por meio de um espiral plástico ou arame revestido, de forma que as extremidades da espira formem travas que impossibilitem a formação de pontas	1.752 unidades	O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar na identificação da embalagem: nº de unidades,			



	agudas. Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Norma ABNT NBR 15733:2012 e apresentar selo de certificação ambiental. Núm. de folhas: 96 a 100; Alt.Mín. (mm): 275; Larg. Mín. (mm): 200; Núm. de pautas (mínimo): 27 Gram. mín. da capa e contracapa (g/m²): 600 Gram. mín. da folha (g/m²): 56)		marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na Norma ABNT NBR 15733:2012.			
06	LIVRO ATA- (Livro ATA confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Largura das folhas (mm): 205 a 225; Altura das folhas (mm): 300 a 330 Largura da capa: largura da folha + aprox. 5mm Altura da capa: Altura da folha + aprox. 5mm N° de folhas pautadas e numeradas: 98 a 110 Gramatura mínima de folha: 56 g/m²)	3.672 unidades	Pacotes com até 10 (dez) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
07	CARTOLINA AMARELA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Amarela Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	1.800 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
08	CARTOLINA AZUL - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Azul Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	1.764 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão			



			estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
09	CARTOLINA BRANCA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Branca Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	8.724 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
10	CARTOLINA ROSA - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Rosa Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	1.764 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na			



			legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
11	CARTOLINA VERDE - (Cartolina isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Cor: Verde Dimensões aproximadas: 50 cm x 66 cm Gramatura mínima: 240g /m²)	2.020 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado conforme praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão estar acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificação clara da quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
12	CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 mm x 280 mm x 60 mm - (Pasta classificadora tipo AZ, medindo 350 mm x 280 mm x 60 mm em papelão rígido, forrado com papel fantasia ou liso. Ferragem interna rigidamente fixada na contracapa, provida de alavanca e mola, acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidável) ou plástico ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si.)	4.524 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
13	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 40 MM - (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização	192 Rolos	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme			



	da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 20 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 40mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3 mm para mais ou para menos em papel couche L1 de qualidade.)		a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELÃO (Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 245 a 255 Largura (mm): 130 a 140 Gram. mín. (g/m²): 350)	55.842 unidades	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.			
15	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: amarela Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
16	CANETA MARCA TEXTO VERDE - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: verde Comp. mín. do corpo sem	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na			



	tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)		legislação em vigor.			
17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: laranja Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
18	CANETA MARCA TEXTO ROSA - (O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: rosa Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0)	7.548 unidades	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – POLIONDA (Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Comprimento (mm): 340 a 360 Altura (mm): 240 a 250 Largura (mm): 125 a 135 Espessura mín. (mm): 2)	20.290 unidades	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.			
20	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS (26/06) - (Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao portagrampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola	1.612 unidades	Individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.			



	para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho: Grande Comprimento da base (cm): 18 a 20 Capacidade para grampear: 20 folhas de gramatura mínima de 75 g/m ²)					
21	ETIQUETA AUTO ADESIVA ALTO RISCO VERMELHA 25 MM - (Etiquetas auto-adesivas redondas, pequenas, resistente, que possibilite afixação firme, impossibilitando a reutilização da etiqueta sem que a violação seja evidenciada, perfeito acabamento com superfície lisa, uniforme, apresentação em rolos desde que propicie fácil retirada da folha base, fundo vermelho com escrita em branco, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 14 aproximadamente, negrito, maiúscula e centralizada "ALTO RISCO", com impressão a laser ou digital, tamanho de 25mm de diâmetro, podendo apresentar variação de 3mm para mais ou para menos em papel couche L1 de qualidade.)	432 Rolos	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. 100 unidades.			
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - (Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.)	10.721 unidades	O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual ou coletiva com máximo de 12 (doze) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor.			
23	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - (Formato retangular anatômico confeccionado em madeira ou plástico rígido, tendo a base em feltro ou outro material adequado. Dotado de ímãs embutidos que permitam prender o apagador ao quadro, quando se tratar de tipo magnético. Largura (mm): 50 a 60; Comprimento (mm): 125 a 14; Altura (mm): 28 a 48)	5.920 unidades	Virá embalado individualmente, conforme praxe do fabricante.			
24	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX - (Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento	5.455 unidades	Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações			



	do corpo aprox. (mm): 150 Largura do corpo aprox. (mm): 15 Espessura mín. (mm): 0,91 Largura da ponta aprox. (mm): 10)		exigidas na legislação em vigor			
25	COLCHETE N.º 07 C/ 72 - UNIDADES (Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Espessura da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâmetro mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comprimento externo (mm): 26 a 32)	1.704 caixas	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
26	ELÁSTICO DE BORRACHA TIPO ANEL 25G - C/ 30 UNIDADES (Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmem resistência à ruptura. Os elásticos não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados Comprimento, considerando as duas partes juntas (mm): 78 a 82 Largura mínima (mm): 1,5 Espessura mínima (mm): 1,0)	14.997 caixas	Acondicionados em embalagens com 100 gramas de elásticos, onde deverá constar: peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
27	BOBINA PLÁSTICA C/ ABERTURA LATERAL 25 CM - (Plástico composto de lâmina de 500 mm, dobrada, formando lâmina dupla de 250 mm, aberto em uma das laterais, tipo tubular. Deve ser transparente, em polietileno de baixa densidade e aproximadamente 0,08 mm de espessura, de material virgem, atóxico, livre de impurezas. Deverá ser acondicionado em bobinas com 10 kilogramas, devendo estar identificado na embalagem o peso e medida do produto.)	324 bobinas	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
28	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 185 MM X 245 MM - (Pasta em polipropileno, transparente, abas laterais voltadas para a parte interna da pasta, sistema de fechamento com elástico através de ilhoses perfeitamente fixados. Dimensões aproximadas: 245 x 180 x 10 mm)	18.588 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados			

			constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			
29	RÉGUA CRISTAL 30 CM - (Régua de plástico rígido, transparente, com impressão da graduação indelével, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Dimensões Aproximadas - Comprimento nominal gravado: 300 mm - Largura: 30 a 40 mm)	5.772 unidades	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.			

- 5.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade

Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.1.2** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

5.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pelo atraso na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor desta. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá caracterizar a recusa em retirar a nota de empenho;

c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.4.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.4.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus

representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 6.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.6** Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do(s) produto(s), aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 6.4.7** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.8** Multa de 1% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.9** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.4.10** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 6.5.11** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.